



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI 316/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº022/2006, que suplementa rubricas da vigente lei orçamentária.-.-

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial na importância de R\$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais), para suprir a seguinte rubrica:

07	-	Fundo Municipal de Saúde		
03	-	Saúde Divisão Estadual		
10	-	Saúde		
301	-	Atenção Básica		
0051	-	Assistência Maternal		
2070	-	PROGRAMA PIM 1º INFANCIA MELHOR		
31900400/2070	-	Contratação por tempo determinado.....	R\$	7.000,00
33903000/2070	-	Material de consumo.....	R\$	1.000,00
44905200/2070	-	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	1.600,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o Credito Especial, objeto do artigo 1º a cima, Convenio Firmado com a Secretaria do Estado, Programa PIM - 1º infância melhor.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI/RS, em 14 DE ABRIL DE 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida objetiva a adequação orçamentária para execução do Programa PIM 1º infância melhor.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

Valcir Simonetti
Secretario Municipal da Fazenda e Administração

Ilmo. Sr
Volnei Nestor Becker
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itati



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
